



PREFEITURA DE
IBARETAMA



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PE015/2023-SEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PREGÃO ELETRÔNICO REGIDO PELA LEI N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 E SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI N.º 8.666 DE 21/06/93 ALTERADA PELA LEI N.º 8.883/94 DE 08.06.94 E LEI 9.648/98 E LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR EM VIGOR, LEI 123/2006, LEI 147/2014 E SUAS ALTERAÇÕES; LEI 12.846/2013, DECRETO FEDERAL N.º. 10.024/19, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019 E DEMAIS LEGISLAÇÕES VIGENTES.

PREÂMBULO

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de IBARETAMA/CE, por meio do Pregoeiro do Município, nomeada por meio da Comissão de Pregão, através do seu **Pregoeiro e Equipe de Apoio**, nomeados através da Portaria de nº 051/2023-GP datada de 06 de Julho de 2023, juntamente com os membros da equipe de apoio torna público para conhecimento de todos os interessados, que a partir das datas e horários constantes do preâmbulo deste edital (horário de Brasília), através do endereço eletrônico www.bll.org.br - "Acesso Identificado no link específico", em sessão pública por meio de comunicação via internet, realizará os procedimentos de recebimento e abertura das propostas de preço, fase de disputa de lances, convocação para apresentação de amostras, fase de habilitação e demais atos atinentes à licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º PE015/2023-SEC - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, identificado acima, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei n.º 10.520, de 17.07.02 e Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 de 08.06.94 e Lei n.º 9.648/98 e legislação complementar em vigor, Lei n.º 123/2006, Lei n.º 147/2014 e suas alterações, e Lei n.º 12.846/2013, Lei n.º 12.846/2013, Decreto Federal n.º. 10.024/19, de 20 de setembro de 2019 e demais legislações vigentes.

OBJETO	AQUISIÇÃO DE UMA CAMINHONETE TIPO PICK UP CABINE DUPLA 0 KM, DESTINADA A ATENDER AS NECESSIDADES S DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE IBARETAMA/CE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E SEUS ANEXOS.
UNIDADE ADMINISTRATIVA	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor Preço por Lote
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
ENDEREÇO ELETRÔNICO	www.bll.org.br
DISPONIBILIDADE DO EDITAL	www.bll.org.br e www.tce.ce.gov.br
CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS	Início: 21 de novembro de 2023 Término: 01 de dezembro de 2023 às 09h00min (Horário de Brasília)



PREFEITURA DE
IBARETAMA



ABERTURA DAS PROPOSTAS	Início: 01 de dezembro de 2023 às 09h01min (Horário de Brasília)
SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES	Início: 01 de dezembro de 2023 às 10h00min (Horário de Brasília)
DO MODO DE DISPUTA	Modo de Disputa Aberto e Fechado
GERENTE DE CONTRATO	Francisca Evânia Freitas

COMPÕEM-SE O PRESENTE EDITAL DAS PARTES A E B, CONFORME A SEGUIR APRESENTADAS

PARTE A – CONDIÇÕES PARA COMPETIÇÃO, JULGAMENTO, ADJUDICAÇÃO, CONTRATO E CONSIDERAÇÕES GERAIS

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato, bem como os esclarecimentos necessários à aplicabilidade obrigatória dos ditames das Leis 10.520/2002, 8.666/1993, 123/2006 e 147/2014 e alterações posteriores.

Onde existir a menção da Lei 123/2006 e suas alterações, entenda-se como alterações, também, a Lei Complementar 147/2014 e suas alterações.

PARTE B – ANEXOS

Anexo I – Termo de Referência do Objeto;

Anexo II – Modelo da PROPOSTA DE PREÇO COMERCIAL;

Anexo III – Modelos de Declarações Unificadas;

Anexo IV – Minuta do Contrato.

1. DO OBJETO.

1.1. Aquisição de uma Caminhonete tipo Pick Up cabine dupla 0 Km, destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Ibaretama/CE, conforme termo de referência, edital e seus anexos.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO NA PRESENTE LICITAÇÃO.

2.1. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas, localizadas em qualquer Unidade da Federação, que atendam a todas as condições exigidas neste edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira e compatibilidade de seu objetivo social com o objeto da licitação.

2.2. Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns. Caso constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura das Propostas de Preço de preço, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

2.3. Não poderão participar da presente licitação os interessados:

a) que se encontrem em processo de falência ou recuperação judicial;

b) que se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;

c) que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar

com a Prefeitura de Ibaretama-CE;

- d) que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio;
- f) que não tenham providenciado o credenciamento junto a Bolsa de Licitações do Brasil;
- g) as pessoas enumeradas no artigo 9º da Lei Federal Nº 8.666/93.

2.4. Para participação na presente licitação todo interessado deverá proceder a prévio credenciamento junto a Bolsa de Licitações do Brasil.

2.4.1. Os procedimentos para Credenciamento e obtenção de chaves e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bll.org.br, “acesso BLL compras”.

2.5. Para acessar o sistema eletrônico, os interessados deverão estar credenciados junto a BLL COMPRAS (Bolsa de Licitações do Brasil) plataforma de licitações e pregões eletrônicos, e o envio das Propostas de Preço comerciais se dará diretamente pela empresa licitante através de pessoa devidamente habilitada diretamente na plataforma de licitações da BLL COMPRAS (Bolsa de Licitações do Brasil).

2.6. As pessoas jurídicas deverão credenciar seus representantes junto à BLL, mediante a apresentação dos documentos necessários exigidos pela Bolsa de Licitações do Brasil.

2.6.1. O acesso do operador ao pregão para efeito de encaminhamento de PROPOSTA DE PREÇOS de preços e Documentos de Habilitação e lances sucessivos de preços, em nome da licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.6.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Governo Municipal de IBARETAMA ou à Bolsa de Licitações do Brasil, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do seu uso indevido, ainda que por terceiros.

2.6.3. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal no sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.7. Como condição para contratação do licitante vencedor, o pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições quanto à existência de sanção que impeça a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pelo Ministério da Transparência e Controladoria - Geral da União:
<http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>;
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça: www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
- c) Cadastro de Licitantes Inidôneo – mantido pelo Tribunal de Contas da União – TCU: <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:::NO:2::>;
- d) ou, quaisquer páginas oficiais que sejam informadas as condenações.

2.7.1. O não atendimento descrito nas alíneas a, b, c e d do item anterior, decai o direito de contratação.

3. DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO.

3.1. O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte trâmite em fases distintas:

- 3.1.1. Credenciamento dos licitantes;
- 3.1.2. Recebimento das “Propostas de Preço” via sistema;
- 3.1.3. Abertura das Propostas de Preços apresentadas, verificação e classificação inicial;
- 3.1.4. Lances;
- 3.1.5. Habilitação do licitante melhor classificado;

- 3.1.6. Recursos;
- 3.1.7. Adjudicação.

4. DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

4.1. Cada licitante deverá apresentar todos os documentos exigidos inicialmente por meio da internet, sendo:

- a) a PROPOSTA DE PREÇOS e seus anexos através do sistema;
- b) os Documentos de Habilitação através do sistema;

4.1.1. Os documentos, em formato de arquivo, a serem enviados via internet somente poderão ter as extensões *.doc, *.xls, ou *.pdf.

4.1.2. Os documentos a serem enviados via internet também poderão ser reunidos em um conjunto de arquivos comprimidos (*.zip ou *.rar), desde que os arquivos agrupados mantenham as extensões dispostas no subitem anterior.

4.2. Todos os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4.2.1. Cada face de documento reproduzida deverá corresponder a uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, salvo disposição normativa em contrário, devidamente provada pelo licitante no ato da apresentação do documento.

4.2.2. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac-símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preços Comerciais.

4.2.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à HABILITAÇÃO, à PROPOSTA DE PREÇOS e seus ANEXOS, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

4.2.4. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em língua estrangeira deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

4.2.5. Os documentos de habilitação exigidos, quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição superiores a 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura da presente licitação.

4.2.6. Os documentos apresentados deverão conter todas as informações de seu bojo legíveis e inteligíveis, sob pena de serem desconsiderados pela Comissão de Pregão.

4.3. O licitante que apresentar documento em desacordo com o disposto neste item será eliminado e não participará da fase subsequente do processo licitatório.

4.4. O pregoeiro poderá solicitar original de documento já autenticado, para fins de verificação, sendo a licitante obrigada a apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados da data da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser desclassificada ou inabilitada.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A PROPOSTA DE PREÇOS, sob pena de desclassificação, deverá ser elaborada em formulário específico, conforme o Anexo II deste instrumento, e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **sem a identificação do fornecedor**, contendo a caracterização do produto proposto no campo discriminado, contemplando os itens, em conformidade com o Termo de Referência – Anexo I do Edital, a qual deverá conter:

- 5.1.1. A modalidade e o número da licitação;
- 5.1.2. Endereçamento ao pregoeiro do município de Ibarretama-CE;
- 5.1.3. Prazo de entrega dos bens conforme os termos do edital;



PREFEITURA DE
IBARETAMA



- 5.1.4. Prazo de validade da PROPOSTA DE PREÇOS não inferior a 60 (sessenta) dias;
- 5.1.5. Os itens cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no Termo de Referência, contendo a indicação da marca;
- 5.1.6. Os valores unitários e totais de cada item cotado, bem como o valor total do Lote e valor global da PROPOSTA DE PREÇOS por extenso;
- 5.1.7. Declaração de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referentes a tributos, encargos sociais e demais ônus diretos e indiretos que incidam sobre a execução do objeto desta licitação.
- 5.1.8. Declaração de que o proponente cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua PROPOSTA DE PREÇOS está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (EDITAL).
- 5.2. O encaminhamento de PROPOSTA DE PREÇOS pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas Propostas de Preços e lances.
- 5.2.1. A PROPOSTA DE PREÇOS escrita será elaborada em conformidade com o disposto no Anexo II – Modelo de PROPOSTA DE PREÇOS.
- 5.2.2. A licitante deverá encaminhar em anexo, no Sistema, sua **PROPOSTA DE PREÇOS**, na forma do Anexo II deste Edital, em arquivos no formato Zipfile (zip). O nome do arquivo deverá iniciar com a palavra Anexo, ex.: *Anexo I.zip*, e o tamanho de cada arquivo não poderá exceder a 500Kb.
- 5.3. Os preços constantes da PROPOSTA DE PREÇOS do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.
- 5.3.1. Os preços propostos deverão estar de acordo com o quantitativo do bem cotado.
- 5.3.2. Nos preços já deverão estar incluídas as remunerações, os encargos sociais, tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a contratação, inclusive a margem de lucro, não cabendo nenhum outro ônus que não o valor estipulado na referida PROPOSTA DE PREÇOS;
- 5.3.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.
- 5.3.4. Os preços a serem cotados deverão levar em conta os preços estimados para a contratação, que serão considerados preços máximos para efeito de contratação. Não serão adjudicadas Propostas de Preços Comerciais com valor superior aos preços unitários e totais estimados para a contratação.
- 5.3.5. Na análise das Propostas de Preços O pregoeiro observará o **Menor Preço por Lote**, expresso em reais. Assim, as Propostas de Preços deverão apresentar o **Menor Valor por Lote**.
- 5.4. Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.
- 5.4.1. A PROPOSTA DE PREÇOS deve contemplar o quantitativo dos itens em sua totalidade conforme licitado.
- 5.5. O prazo de validade da PROPOSTA DE PREÇOS não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da sessão de abertura desta licitação, conforme artigo 6º da Lei nº. 10.520/2002. Caso a licitante não informe em sua PROPOSTA DE PREÇOS o prazo de validade, será considerado aquele definido neste Edital.

5.6. A apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos bens e as condições de participação, competição, julgamento e formalização do contrato, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente às Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93.

5.7. Somente serão aceitas as Propostas de Preços elaboradas e enviadas através do sistema, inclusive quanto aos seus anexos, não sendo admitido o recebimento pelo pregoeiro de qualquer outro documento, nem permitido ao licitante fazer qualquer adendo aos entregues O pregoeiro por meio do sistema.

5.8. Será desclassificada a PROPOSTA DE PREÇOS apresentada em desconformidade com o disposto neste item.

5.9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.9.1.1. Valor total do ITEM/LOTE;

5.9.1.2. Quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item/Lote;

5.9.1.3. Marca (CASO O LICITANTE SEJA O PRÓPRIO FABRICANTE DO PRODUTO, DEVERÁ INDICAR A MARCA DE MODO A NÃO SER IDENTIFICADO. NESTE CASO, DEVERÁ INCLUIR O TERMO "MARCA PRÓPRIA").

5.9.1.4. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, prazos de validade ou de garantia;

5.9.1.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.9.1.6. O objeto proposto pela licitante deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.

5.9.1.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

5.9.2. As propostas de preços deverão, ainda, conter:

5.9.2.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.9.2.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.9.2.3. Prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9.3. Ocorrendo discrepância entre o preço unitário e total, se for o caso, prevalecerá aquele lançado no sistema e utilizado para classificação das Propostas, devendo O pregoeiro proceder às correções necessárias.

5.9.4. Não serão adjudicadas Propostas com valor superior aos preços máximos estimados para as Aquisições objeto desta licitação.

5.9.5. Na análise das Propostas de Preços O pregoeiro observará o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

5.9.6. **SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA APRESENTADA EM DESCONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS "5" E "6" DESTE EDITAL.**

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1. OS INTERESSADOS NÃO CADASTRADOS NA PREFEITURA DE IBARETAMA, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados (subitens 6.3 a 6.7), os quais serão analisados pelo pregoeiro quanto à sua autenticidade e ao seu prazo de validade.

6.1.1. Os documentos deverão ser encaminhados a Comissão de Pregões pelo endereço eletrônico www.bll.org.br, “acesso BLL compras”, “Acesso Identificado no link específico”.

6.1.2. O licitante que apresentar documento em desacordo com o disposto neste item será eliminado e não participará da fase subsequente do processo licitatório.

6.2. O Pregoeiro poderá solicitar original de documento já autenticado, para fins de verificação, sendo a licitante obrigada a apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados da data da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser desclassificada ou inabilitada.

6.3. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.3.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa firma individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

6.3.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E TODOS OS SEUS ADITIVOS E/OU ÚLTIMO ADITIVO CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

6.3.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

6.3.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3.5. Documento Oficial de Identificação Válido (Com Foto) e comprovante de CPF, do Sócio - Administrador e ou Titular da Empresa.

6.4. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.4.3. Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

6.4.4. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante.

6.4.5. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

6.4.6. Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);

6.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A das Consolidações das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.4.8. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

6.4.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Pregões, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.4.10. A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará ~~decadência do direito à~~ contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação ou do lote, conforme o caso.

6.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.5.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata/recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.5.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa - vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios - devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento do livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial competente.

6.5.2.1. Caso a empresa licitante utilize o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverá apresentar o balanço patrimonial:

a) devidamente autenticado também pela Junta Comercial, acompanhado do respectivo Termo de Autenticação, de forma a comprovar a validade do documento.

b) do último exercício exigível, considerando-se as disposições das Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil.

6.5.2.2. Para fins de comprovação da boa situação financeira da licitante será considerado o Índice de Liquidez Geral maior ou igual a 1,0, obtido através do produto da soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo, dividido pelo resultado da soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo; ($ILG \geq 1,0$; $ILG = AC + RLP / PC + ELP$);

6.5.3. Capital Social mínimo ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, na forma do art. 31, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93, podendo a comprovação ser feita através da apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante ou outro documento legal.

6.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.6.1. Apresentar Atestado em papel timbrado do órgão (ou empresa) emissor, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão pelo concorrente para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação em características, com firma reconhecida do emitente, acompanhado do respectivo contrato de fornecimento, devendo conter no mínimo, as seguintes informações:

a) razão Social, CNPJ e dados de contato do órgão (ou empresa) emissor;

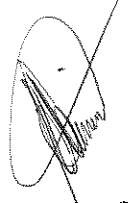
b) descrição do objeto em conformidade com o objeto a ser adquirido (COMERCIALIZAÇÃO DE VEÍCULOS), e;

c) assinatura e nome legível do responsável pela gestão do contrato. Esses dados poderão ser utilizados pela PMI/CE para comprovação das informações.

6.1.2. A Prefeitura Municipal de Ibaré se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de capacidade Técnica, amparados pelo artigo 43, § 3º da Lei n.º 8.666/1993, visando a obter informações sobre o fornecimento prestado e cópias das respectivas notas fiscais de execução dos serviços e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

a) Em havendo dúvida acerca da veracidade do documento, o Pregoeiro e Equipe de Apoio, poderão promover diligência junto a emitente, a fim de comprovar a veracidade do Atestado de Capacidade Técnica em questão, e:

I. Constatada a veracidade, será confirmada a habilitação da licitante;



II. Constatada a não veracidade, a licitante será inabilitada, sendo o fato encaminhado à Procuradoria Geral do Município para que seja aberto processo administrativo, e comprovado o dolo, aplicadas as sanções administrativas cabíveis, conforme a legislação vigente.

6.7. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.7.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Nº. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante nos Anexos deste edital;

6.7.2. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Nº. 8.666/93 e da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (art. 32, §2º, da Lei Nº. 8.666/93), conforme modelo constante nos Anexos deste edital;

6.7.3. Declaração, certidão ou carta de credenciamento do fabricante do veículo, assegurando que a licitante está autorizada a comercializar os produtos constantes de sua proposta de preços, nos termos da deliberação do Contran n.º 64 de maio de 2008 e Lei Federal n.º 6.729/1979.

6.8. No caso de **LICITANTES DEVIDAMENTE CADASTRADOS NA PREFEITURA DE IBARETAMA**, a documentação mencionada nos subitens 6.3 a 6.5 poderá ser substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto à Prefeitura de IBARETAMA, assegurado, neste caso, aos demais licitantes, o direito de acesso aos dados nele constantes, o qual deverá ser entregue acompanhado dos documentos tratados nos subitens 6.6 e 6.7 deste edital, cuja autenticidade e prazo de validade serão analisados pelo pregoeiro.

6.8.1. A documentação constante do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de IBARETAMA deverá encontrar-se dentro do prazo de validade e atender ao disposto neste edital.

6.9. Será inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seus conteúdo e forma.

6.10. Na habilitação jurídica, o licitante deverá demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação, através dos documentos exigidos neste instrumento.

6.11. As certidões de comprovação de regularidade, bem como as de falência e concordata/recuperação judicial, caso exigidas neste edital, que não apresentaram expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 60 (sessenta) dias anteriores à data marcada para o recebimento dos envelopes.

6.12. A documentação constante dos envelopes de habilitação que forem abertos integrará os autos do processo licitatório e não será devolvida.

6.13. Será inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seus conteúdos e formas.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. O Pregão será do tipo Eletrônico o qual será realizado em sessão pública por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações do Brasil-BLL.



PREFEITURA DE
IBARETAMA



7.1.1. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do município de Ibarretama/CE designado como Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Acesso Público BLLORG" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações do Brasil-BLL (<http://www.bll.org.br>).

7.1.2. O licitante poderá enviar as informações da Proposta de Preços comercial e participar das disputas através do sistema eletrônico diretamente ou por intermédio de uma das corretoras que operem junto à Bolsa. Caso utilize corretora(s), caberá a licitante o acerto quanto a eventuais pagamentos pelo serviço.

7.2. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante direto ou do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços inicial e seus anexos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico observadas as condições e limites de data e horário estabelecidos no Preâmbulo deste Edital

7.3. ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS COMERCIAIS: A partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação dos preços das Propostas de Preços recebidas, passando O pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade.

7.3.1. Na hipótese de não haver expediente na data designada para a realização do ato, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

7.3.2. Até a abertura da sessão os PROPONENTES poderão retirar ou substituir as Propostas de Preços Comerciais apresentadas.

7.3.3. Depois de encerrado o prazo para cadastramento das Propostas de Preços, não mais será permitido o cadastramento de Proposta Preços ou o envio de qualquer adendo ou complementação.

7.4. CLASSIFICAÇÃO INICIAL: Abertas as Propostas de Preços Comerciais o pregoeiro verificará a conformidade das Propostas de Preços Comerciais apresentadas, desclassificando aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.4.1. A desclassificação de qualquer Proposta de Preços será sempre fundamentada e registrada no sistema para acompanhamento, em tempo real, de todos os PROPONENTES.

7.4.2. O sistema fará, automaticamente, a ordenação das Propostas de Preços Comerciais classificadas pelo pregoeiro, em ordem decrescente de valor, e somente estas estarão aptas a participar da fase de lances.

7.5. LANCES COM MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO: Classificadas as Propostas de Preços, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os PROPONENTES poderão encaminhar lances decrescentes que terá duração de 15 minutos, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

7.5.1. Encerrado o prazo de 15 minutos, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.5.1.1. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 7.5.1, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

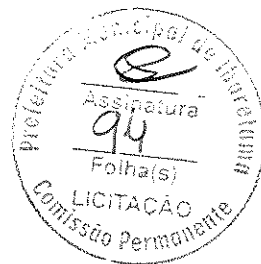
7.5.1.2. Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.5.1.3. Na ausência de lance final e fechado classificado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no subitem 7.5.1.2.

7.5.1.4. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no subitem 7.5.1.3.



PREFEITURA DE
IBARETAMA



7.5.1.5. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.5.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos PROPONENTES deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. É de inteira responsabilidade do licitante se manter conectado ao sistema e acompanhar a fase competitiva.

7.5.3. Quando se tratar de Pregão com mais de um item/lote, os lances serão ofertados item a item ou lote a lote.

7.5.4. O PROPONENTE somente poderá oferecer lance inferior ao seu último lance anteriormente registrado pelo sistema.

7.5.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.5.6. Durante a sessão pública, os PROPONENTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais PROPONENTES.

7.5.7. Os lances deverão ser ofertados considerando o menor valor por item/lote. Serão consideradas somente 02 (duas) casas decimais dos centavos, desprezando-se as demais.

7.5.8. Após o encerramento da etapa de lances, encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

7.5.9. O sistema informará a Proposta de Preços de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após aceitação do lance de menor valor;

7.5.10. Tratando-se de preço inexecutável O pregoeiro poderá determinar ao licitante que comprove a exequibilidade de sua Proposta de Preços, em prazo a ser fixado, sob pena de desclassificação.

7.5.11. O lance ofertado depois de proferido será irrevogável, não podendo haver desistência, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

7.5.12. Os licitantes que apresentarem preços unitários e/ou totais excessivos ou manifestamente inexecutáveis serão considerados desclassificados.

7.5.13. Considerar-se-ão preços manifestamente inexecutáveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis com os preços de mercado acrescido dos respectivos encargos.

7.5.14. Não serão adjudicadas Propostas de Preços Comerciais com preços unitários e/ou total superiores aos valores estimados para a contratação constante do Termo de Referência, compatíveis com os de mercado os preços unitários e/ou total ofertados que forem iguais ou inferiores à média apurada.

7.5.15. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

7.5.15.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.5.15.2. O Licitante terá o prazo de duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

7.5.16. Quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora, precedida de posterior habilitação.

7.6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA E HABILITAÇÃO DO LICITANTE CLASSIFICADO: Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em

primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

7.6.1. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.6.1.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.6.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.6.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.6.4. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até **24 (VINTE E QUATRO) HORAS**, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6.4.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro.

7.6.5. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6.7. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.6.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.6.9. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.6.10. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.6.11. Havendo Proposta classificada aceitável, o pregoeiro examinará os Documentação de Habilitação do(s) licitante(s) que apresentou(aram) a(s) melhor(es) Proposta(s), para confirmação das suas condições habilitatórias, determinadas no Edital.

7.6.11.1. Os documentos relativos à fase de Habilitação, compreendidos na **CLÁUSULA “6”** deste instrumento, deverão ser remetidos enviados via sistema.

7.6.11.2. O endereço eletrônico é www.bll.org.br, “acesso BLL compras”.

7.6.11.3. Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no item 06 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, com irregularidades ou inválidos, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

7.6.12. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo pregoeiro, caso não haja intenção de interposição de recurso por quaisquer dos demais licitantes.

7.6.13. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, permitida nova negociação conforme item 7.5.15.2 do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma Proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

7.6.14. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as Propostas de Preços Comerciais forem desclassificadas, o pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras Propostas de Preços Comerciais escoimadas das causas que deram causa à inabilitação ou desclassificação.

7.6.15. O pregoeiro terá a prerrogativa de decidir se o exame dos “documentos de habilitação” se dará ao final da etapa competitiva de cada Lote/Item ou ao final do julgamento de todos os lotes/Itens.

7.6.16. Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as Propostas de Preços Comerciais escritas e verbais sucessivos, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma obrigatoriamente assinada, ao final, pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

7.6.17. O pregoeiro é facultado, a qualquer momento, suspender a sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar seu prosseguimento para outra ocasião, fazendo constar esta decisão no sistema eletrônico.

7.6.18. O pregoeiro, a qualquer tempo, poderá analisar as Propostas de Preços Comerciais e seus anexos, documentos de habilitação, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

7.6.19. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.6.20. No caso de desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos PROPONENTES, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica poderá ser suspensa, e reiniciada somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (Chat) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

7.7. RECURSOS: Ao final da sessão, depois de declarado o(s) licitante(s) vencedor (es) do certame, será aberta a opção para interposição de recursos de forma imediata, pelo prazo de 30 (trinta) minutos, oportunidade em que qualquer licitante poderá manifestar em campo próprio do sistema, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro da síntese das suas razões, facultando-lhe juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias corridos, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em prazo sucessivo também de 03 (três) dias corridos (que começará a correr do término do prazo da recorrente), sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.7.1. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao licitante vencedor.

7.7.2. Os memoriais (razões de recurso) e contrarrazões deverão ser enviados ao e-mail da Comissão Permanente de Pregão, no endereço eletrônico e-mail licitacao@ibaretama.ce.gov.br durante o horário de expediente. Somente serão acolhidos recursos, documentos ou quaisquer correspondências enviadas de segunda a sexta-feira.

7.7.3. Os memoriais deverão estar devidamente assinados por representante legalmente habilitado. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

7.7.4. O recurso será dirigido ao(s) Secretário(s), por intermédio do pregoeiro, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso pelo(s) Secretário(s).

7.7.5. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela Licitante no momento oportuno.

7.7.6. O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

7.7.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

7.7.8. Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Gestor adjudicará da(s) Proposta(s) vencedora(s) e procederá a homologação do processo, para determinar a contratação;

7.7.9. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Comissão Permanente de Licitação/Pregão do município de Ibaretama-CE.

7.7.10. Na ausência de recurso, caberá O pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à Procuradoria Geral do município, para fins de análise e parecer e depois à autoridade superior e propor a homologação e subsequente formalização do contrato.

7.7.11. DAS CONDIÇÕES GERAIS: No julgamento das Propostas de Preço/ofertas será declarado vencedor o Licitante que, tendo atendido a todas as exigências deste edital, apresentar **Menor Preço por Lote**, conforme definido no preâmbulo deste edital, cujo objeto do certame a ele será adjudicado.

7.7.11.1. Não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste edital.

7.7.11.2. A intimação dos atos proferidos pela administração — Pregoeiro ou Secretário — será feita por meio de divulgação na INTERNET, através do Sistema de Pregão Eletrônico, endereço eletrônico www.bll.org.br, “acesso BLL compras”, no “chat” de mensagem e mediante afixação de cópia do extrato resumido ou da íntegra do ato no flanelógrafo da Prefeitura Municipal de IBARETAMA/CE.

8. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

8.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

8.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização



fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

8.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

8.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

9. CONSULTAS, RESPOSTAS, ADITAMENTO, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO.

9.1. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das Propostas de Preço, impugnar o ato convocatório deste Pregão, e solicitar esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis desta mesma data.

9.1.1. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração aquele que não o fizer dentro do prazo fixado neste subitem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9.1.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

9.2. Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

9.2.1. O endereçamento ao pregoeiro da Prefeitura de IBARETAMA;

9.2.2. A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Comissão Central de Licitação e Pregões da Prefeitura de IBARETAMA, dentro do prazo editalício;

9.2.3. O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

9.2.4. O pedido, com suas especificações;

9.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.4. A resposta do Município de IBARETAMA-CE. será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela administração no flanelógrafo da Comissão Permanente de Pregão da Prefeitura de IBARETAMA, conforme disposto em Lei Municipal e constituirá aditamento a estas Instruções.

9.5. O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

9.6. Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preço.

9.7. **DILIGÊNCIA:** Em qualquer fase do procedimento licitatório, o pregoeiro ou a autoridade superior poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da Proposta, fixando o prazo para a resposta.

9.7.1- Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

9.8. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO: O Município de IBARETAMA-CE, poderá revogar ou anular esta licitação, em qualquer etapa do processo.

10. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

10.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

10.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.5. O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei nº 8.666/93.

10.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

10.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

11. DA ENTREGA DO VEICULO

11.1. DAS ORDENS DE COMPRAS: Os itens licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicará os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

11.1.1. A ordem de compra emitida conterá os itens pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do registro no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro de fornecedores ou da própria ata de registro de preços.

11.1.2. Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compra, o fornecedor deverá fazer a entrega do veículo no local, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos bens.

11.1.3. O aceite do veículo pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo deste edital quanto ao veículo entregue.

11.1.4. Poderão ser firmados contratos decorrentes da ata de registro de preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão a todas as disposições constantes da Lei Nº. 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

11.2. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Prazo de entrega de 15 (dez) dias úteis, sendo prorrogável mediante solicitação por escrito e justificativa pela empresa contratada, a contar da data do recebimento da Ordem de Compra/Fornecimento, podendo ser alterado conforme acordo entre as partes e consignado em Ordem de Compras no local definido pelo órgão solicitante.

11.2.1. Para os itens objeto deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome do Município de IBARETAMA/CE.

11.2.1.1. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junta ao órgão solicitante.

11.2.2. No caso de constatação da inadequação do veículo fornecido às normas e exigências especificadas neste edital e na proposta de preços vencedora a Administração o recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

11.2.3. As prorrogações de prazo serão concedidas somente mediante justificativa, permissivo legal e conveniência atestada pelo Município de IBARETAMA/CE.

11.3. O veículo licitado deverão ser entregue, observando rigorosamente as condições contidas no termo de referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta de preços, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d) A entrega dos itens deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços dos órgãos solicitantes.

11.4. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93, doravante denominado GERENTE DE CONTRATO.

11.4.1. O Gerente de contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da(s) contratante(s).

12. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO, DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS FINANCEIROS

12.1. PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos bens licitados, inclusive a margem de lucro.

12.2. PAGAMENTO: O pagamento será feito na proporção da entrega dos itens solicitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais,

estaduais e municipais, CRF FGTS e CND trabalhista do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

12.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada no subitem 12.2, observadas as disposições editalícias, através de crédito na conta bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

12.3. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

12.4. DA(S) DOTAÇÃO(ES) ORÇAMENTÁRIA(S) E RECURSOS FINANCEIROS

12.4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária e consignadas no Orçamento Aprovado para a Secretaria de Educação e Cultura. Pelo presente confirmamos existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas para a **Aquisição de uma Caminhonete tipo Pick Up cabine dupla 0 Km, destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Ibaretama/CE, conforme termo de referencia, edital e seus anexos.** Isto posto, em conformidade com o disposto no Art. 14 da Lei Federal nº. 8.666/93 e o disposto no art. 16 da Lei Complementar nº. 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, vimos informar a V. Sa. que há estimativa de impacto Orçamentário, estando o processo em compatibilidade e adequação com a Lei Orçamentária Anual, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma a seguir programada:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇ.	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/P-A/Nº DO PROJETO-ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESAS
10	03	12.365.1208.2.034	1542000000	4.4.90.52.00

FONTE DE RECURSO: RECURSOS ORDINÁRIOS/PRÓPRIO.

13. DAS SANÇÕES

13.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não assinar a ata de registro de preços ou termo de contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução dos serviços, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução dos serviços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de IBARETAMA/CE e será descredenciado no Cadastro do Município de IBARETAMA/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor detentor da ata de registro de preços ou da contratação no caso de:

- Recusar em celebrar a ata de registro de preços ou termo de contrato quando regularmente convocado;
- Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- Não manter a proposta ou lance;
- Fraudar na execução do contrato;



e) Comportar-se de modo inidôneo;

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro de fornecedores ou do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na entrega;

III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias;

13.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na ata de registro de preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da ordem de compra, ou do valor global máximo da ata ou contrato, conforme o caso;

13.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

13.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fazer jus.

13.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.4. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

13.4.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de IBARETAMA/CE e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de IBARETAMA/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

13.4.2. Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou ao erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pelo pregoeiro à Procuradoria Geral do Município para apuração.

13.5. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

13.5.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de IBARETAMA e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura de IBARETAMA pelo prazo de até 05 (cinco) anos.



14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.

14.2. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo pregoeiro durante a sessão e pela Secretária Ordenadora de Despesa mediante aplicação do *caput* do art. 54 da Lei n.º 8.666/93.

14.3. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão Eletrônico.

14.4. A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicarão direito à contratação.

14.5. A Homologação do presente procedimento será de competência da Secretária Gestora.

14.6. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

14.8. Quaisquer informações e cópias do edital e anexos poderão ser obtidas junto O pregoeiro do Município de IBARETAMA/CE, sala de licitação localizada na Avenida João de Almeida, Nº 592; Centro, Ibaretama/CE, das 08h00min às 14h00min ou pelo sítio eletrônico do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará (TCE/CE): www.tce.ce.gov.br.

14.9. Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste Certame, discriminadas no Termo de Referência deste Instrumento Convocatório deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas Propostas de Preço.

14.10. No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurado à autoridade competente:

a) alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente.

b) anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação na forma da legislação vigente.

14.11. A Administração disponibilizará meios de divulgação e amplo acesso aos preços praticados no registro objeto dessa licitação.

14.12. Os avisos de prosseguimento das sessões, a decisão sobre os recursos interpostos, a anulação ou revogação serão feitos aos interessados mediante publicação no flanelógrafo da Prefeitura de IBARETAMA, conforme disposto em lei municipal e no site da BLL: www.bllcompras.org.br.

14.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



14.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.15. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> e pelo site: www.bllcompras.org.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida João de Almeida, Nº 592; Centro, Ibaretama/CE, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

14.16. Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste certame, discriminadas no Termo de Referência deste edital, deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas de preços.

14.17. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de IBARETAMA – CE

Ibaretama/CE, em 17 de novembro de 2023.

Alessio Costa Lima
Secretário de Educação e Cultura de Ibaretama/CE



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PE015/2023-SEC - SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

ANEXO I -

TERMO DE REFERÊNCIA

NOVEMBRO/2023



PREFEITURA DE
IBARETAMA



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de uma Caminhonete tipo Pick Up Cabine Dupla 0KM, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Ibaretama/CE.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.

2.1. Justificamos que o objetivo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Ibaretama/CE é adquirir uma Caminhonete tipo Pick Up Cabine Dupla 0KM, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Ibaretama/CE;

2.2. Considerando, que a Educação e Cultura do Município de Ibaretama/CE depende do item para melhor locomoção dos funcionários desta secretaria;

2.3. Considerando, que a necessidade da aquisição descrita é indispensável para melhor locomoção e agilidade, visando a melhor execução das tarefas diárias da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Ibaretama/CE, no que diz respeito ao deslocamento para reuniões, ações de educação e eventos;

2.4. Considerando que a aquisição de uma Caminhonete tipo Pick Up Cabine Dupla 0KM, torna-se de suma importância para evitar interrupções dos serviços da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Ibaretama/CE, tendo em vista que o veículo visa facilitar a locomoção e agilidade na prestação de serviço;

2.5. Assim, considerando todos os aspectos, há a necessidade da aquisição, sendo uma Caminhonete tipo Pick Up Cabine Dupla 0KM indispensável para a execução das atribuições de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Ibaretama/CE, bem como para oferecer melhores condições de trabalho aos funcionários;

2.6. Diante disso, justifico a presente necessidade e importância da aquisição de uma Caminhonete tipo Pick Up Cabine Dupla 0KM constantes deste termo de referência, visando a melhor locomoção, bem como na oferta de uma condição melhor de trabalho, mantendo a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Ibaretama/CE em pleno funcionamento.

3. FATURAMENTO E PAGAMENTO:

3.1. O preço da Caminhonete tipo Pick Up Cabine Dupla 0KM serão os estipulados na adjudicação da Proposta da licitante vencedora, sendo que, o valor será pago de acordo com o fornecimento.

3.2. O preço do item contratado será pago à adjudicatária nas condições estipuladas neste Termo de Referência, em até 30 (trinta) dias corridos, após a entrega e aceitação do objeto deste Termo de Referência, se nenhuma irregularidade for constatada; acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e Recibo, com as respectivas notas de entrega e relatório dos fornecimentos solicitados.

3.3. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Ibaretama/CE terá o direito de descontar de faturas e/ou quaisquer débitos do licitante vencedor, em consequência de penalidades aplicadas.



PREFEITURA DE
IBARETAMA



4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E ESTIMATIVA DE GASTOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CAMINHONETE TIPO PICK UP CABINE DUPLA Veículo utilitário tipo pick up, com as seguintes especificações mínimas: 0Km, 1º emplacamento, ano/modelo 2023/2023 ou superior, bicombustível ou diesel, 05 passageiros, 04 portas, potência mínima de 180cv, sistema de injeção eletrônica de combustível, câmbio automático, vidros e travas elétricas nas 04 portas, direção assistida eletricamente ou hidráulicamente ou elétrica-hidráulica, ar condicionado total (inclusive para os passageiros de trás, airbags frontais e laterais, freios ABS e itens de segurança obrigatórios. Equipado com todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN, garantia de fábrica de no mínimo 12 (doze) meses, cor sólida, preferencialmente branca.	UNIDADE	1	R\$ 178.834,76	R\$ 178.834,76

5. DO LOCAL E CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO:

5.1. O fornecimento da Caminhonete tipo Pick Up Cabine Dupla 0KM, deverá ocorrer no horário de 08 às 14 horas, de segunda a sexta feira, com exceção a feriados, na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, definidas pela Secretaria de Educação e Cultura, conforme cronograma de entrega definido, no prazo de 15 (dez) dias úteis, sendo prorrogável mediante solicitação por escrito e justificativa pela empresa contratada, após a emissão de nota de empenho e/ou documento equivalente, e será acompanhada por fiscal designado especialmente para tal fim, o qual será responsável pelo atesto do ato;

5.2. O fornecimento será objeto de inspeção, que será realizada por servidor designado pela Secretaria de Educação e Cultura, especialmente para tal fim, o qual será responsável pelo atesto do ato;

5.3. Após comprovado o fornecimento, pelo atesto do fiscal designado, receberá e atestará as respectivas Notas Fiscais, encaminhando-as em ato contínuo ao setor financeiro da Prefeitura Municipal de Ibaretama, para pagamento;

5.4. Caso a Caminhonete tipo Pick Up Cabine Dupla 0KM, não satisfaça às especificações exigidas, não será aceito, devendo ser retirados pela CONTRATADA, por sua conta e risco, imediato, contados da notificação encaminhada pelo CONTRATANTE.

6. DA GARANTIA:

6.1. Nos casos de problemas com a qualidade da Caminhonete tipo Pick Up Cabine Dupla 0KM, após verificada a inspeção do mesmo, este deverá ser substituído imediatamente.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Fornecer o objeto nas especificações contidas no contrato administrativo;
- Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os fornecimentos da Caminhonete tipo Pick Up Cabine Dupla 0KM;
- Manter, durante a execução do contrato administrativo, as mesmas condições de habilitação;
- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto da proposta;
- Fornecer o objeto no preço, prazo e forma estipulados na proposta;



f) Manter durante a execução do Contrato assinado, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) atestar na nota fiscal a efetiva o fornecimento de uma Caminhonete tipo Pick Up Cabine Dupla 0KM;
- b) aplicar à Contratada penalidade, quando for o caso;
- c) Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato administrativo;
- d) efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal e recibo no setor competente;
- e) notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

9. REAJUSTES DE PREÇOS:

9.1. Os preços pertinentes ao contrato administrativo poderão ser reajustados na vigência do mesmo, desde que justificados de forma clara e convincente, dentro dos parâmetros legais, tomando como base de cálculo os índices em vigor (IPC/IGPM), em conformidade com os estabelecidos no inciso II "d" do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais legislações aplicáveis;

9.2. A licitante vencedora comunicará, por escrito, solicitando as alterações de preços e a data de início da vigência dos mesmos, a fim de que a administração pública municipal possa fazer uma análise do pedido juntamente com a assessoria jurídica;

9.3. Sempre que houver alteração nos preços dos produtos, seja motivada por elevação do preço para os fabricantes/fornecedores, por redução ou por simples promoção temporária, essa alteração será registrada por simples apostila no verso deste contrato.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. A licitante vencedora que, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Ibaretama, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

10.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

10.2.1. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no fornecimento do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato administrativo;

10.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o saldo do contrato administrativo, no caso de atraso superior a 60 (sessenta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

10.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato administrativo, no caso da Contratada, injustificadamente, desistir do contrato administrativo ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

10.3. O valor das multas aplicadas, de acordo com o estabelecido neste termo de referência, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento das faturas devidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Ibaretama. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, a Secretaria Municipal de

Educação e Cultura de Ibaretama, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da sua aplicação.

10.4. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

11. DO CANCELAMENTO DE FORNECIMENTO:

11.1. Constitui motivos para o cancelamento do Pedido e/ou Nota de Empenho:

- a) O não cumprimento de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;
- c) A lentidão no cumprimento do acordado, levando a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Ibaretama a comprovar a impossibilidade no fornecimento da Caminhonete tipo Pick Up Cabine Dupla 0KM, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado no fornecimento da Caminhonete tipo Pick Up Cabine Dupla 0KM;
- e) A paralisação do fornecimento da Caminhonete tipo Pick Up Cabine Dupla 0KM, sem justa causa ou prévia comunicação a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Ibaretama;
- f) A subcontratação total ou parcial do objeto, associação com outrem, à sessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução do acordado, sem prévio conhecimento e autorização da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Ibaretama;
- g) O desatendimento das determinações regulares da Fiscalização, assim como a de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Ibaretama, designado para acompanhamento e fiscalização deste objeto;
- i) A decretação de falência;
- j) A dissolução da empresa contratada;
- k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa do município, e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato administrativo;
- l) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a empresa contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- m) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Ibaretama, decorrente dos fornecimentos, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a empresa contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste anexo.





ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS COMERCIAL

À COMISSÃO DE PREGÃO DO MUNICÍPIO DE IBARETAMA-CE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE>>>/2023SEC - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Razão Social:

CNPJ Nº:

Inscrição Estadual ou Municipal:

Endereço:

Fone/Fax:

Banco:

Agência Nº:

Conta Corrente Nº:

OBJETO: Aquisição de uma Caminhonete tipo Pick Up cabine dupla 0 Km, destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Ibaretama/CE, conforme termo de referência, Edital e seus Anexos.

LOTE 01 - DESTINADO À AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÕES	UND	QTE.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01.					R\$	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ (em algarismo e por extenso)

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$__ (POR EXTENSO)

Prazo de entrega máximo: ____ (____) dias

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Declaro para os devidos fins que nos preços oferecidos estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referente a frete, tributos, deslocamento de pessoal e demais ônus pertinentes à fabricação e transporte do objeto licitado.

<<<DATA>>>



PREFEITURA DE
IBARETAMA



CARIMBO DA EMPRESA
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS.: AO ELABORAR SUA PROPOSTA DE PREÇOS, O LICITANTE DEVERÁ OBSERVAR FIELMENTE O PRESCRITO NO ITEM "5" DO EDITAL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PE015/2023-SEC - SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

ANEXO III



MODELO DE DECLARAÇÕES UNIFICADAS

À COMISSÃO DE PREGÃO DO MUNICÍPIO DE IBARETAMA-CE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE>>>/2023SEC-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

Item 1. Modelo de Declaração (Documento exigido no Credenciamento)

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fazer prova em processo licitatório, junto ao Município de Ibarretama/CE, o seguinte:

1. Que dá ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório;
2. Que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do edital e dos itens a serem ofertados no presente certame licitatório; e
3. Que sua proposta de preços atende integralmente aos requisitos constantes no edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Item 2. Modelo de Declaração (Que se enquadra em regime diferenciado Empresa ME ou EPP)

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

Item 3. Modelo de Declaração (Que cumpre o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal)

Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezois anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

Item 4. Modelo de Declaração (Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Habilitação e de Responsabilidades Gerais)

- 1) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 2) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.



3) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do Termo de Contrato.**

6) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **responsável pela assinatura do Termo de Contrato**, seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto a Secretaria contratante deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

8) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução **do Termo de Contrato**, referente ao Pregão Eletrônico nº N° >>>>>>>>> e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

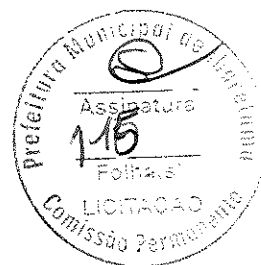
..... de 2023.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PE015/2023SEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO





PREFEITURA DE
IBARETAMA



3.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada no subitem 3.1, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

3.4. O contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de IBARETAMA-Ce.

3.5. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até o dia de de ou até a entrega da totalidade dos itens/bens licitados, podendo ser prorrogado caso seja permitido pelo art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. A despesa decorrente deste contrato correrá à conta dos recursos oriundos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA/CE, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, NA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):** _____

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do Instrumento Convocatório, Termo de Referência, Proposta de Preços e Contrato, da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Nº. 10.520/02.

6.2. A **CONTRATADA** obriga-se a:

6.2.1. Assinar e devolver a ordem de compra ao órgão solicitante no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

6.2.2. Entregar os itens licitados/contratados no prazo máximo de 15 (dez) dias úteis, sendo prorrogável mediante solicitação por escrito e justificativa pela empresa contratada, contados do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pelo órgão solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas no contrato, no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento do objeto, que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;



PREFEITURA DE
IBARETAMA



c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65 da Lei Nº. 8.666/93;

d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos solicitantes, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

6.2.3. No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

6.3. A CONTRATANTE obriga-se a:

a) Exercer a fiscalização da execução do trabalho;

b) Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os itens.

c) Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.

d) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do contratado, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

7.1.1. Se o contratado ensejar o retardamento da execução do contrato, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de IBARETAMA e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de IBARETAMA pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado no caso de:

a) apresentar documentação falsa exigida para o certame;

b) não mantiver a proposta ou lance;

c) fraudar na execução do fornecimento/contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo;

II - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, contados do recebimento da Ordem de Compra no endereço constante do cadastro, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da solicitação, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na entrega dos bens;

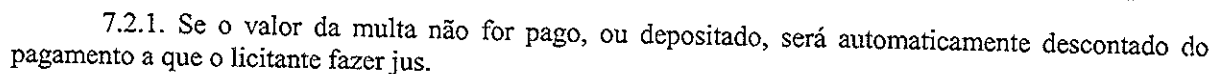
III - multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da solicitação, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos bens;

7.1.2. Na hipótese de ato ilícito ou outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:

a) advertência;

b) multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global do contrato, conforme o caso;

7.2. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM.



7.2.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

7.3. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

7.4. A falta dos bens não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

7.5. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.

7.6. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

8.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

8.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Sra. >>>>>>>>>> doravante denominada fiscal de contrato, a qual deverá exercer em toda a sua plenitude a ação de que trata o art. 67 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA DEZ - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

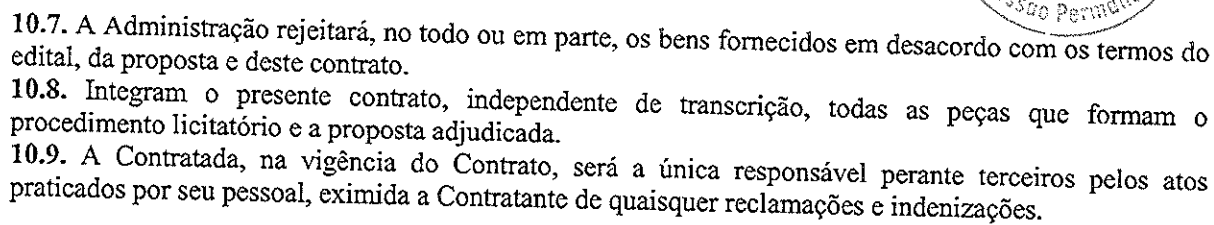
10.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

10.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

10.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

10.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

10.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.



11.1. O foro da Comarca de IBARETAMA é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na Secretaria de Educação e Cultura, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

[illegible]

Nome do Secretário
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
CONTRATANTE

Nome do Representante
NOME DA EMPRESA
CONTRATADA

01. _____
Nome: _____
CPF/MF: _____

02. _____
Nome: _____
CPF _____